



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.433 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.012.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR NOVO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS VISANDO O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar novo convênio e termos de aditamentos com a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, visando o atendimento de urgência, emergência e Assistência Ambulatorial e Hospitalar na área de saúde.

**Art. 2º** - Somente os serviços de urgências serão prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, nas dependências próprias do HOSPITAL, com instalações e local já definidos entre as partes.

Parágrafo Único – Os demais serviços deverão ser prestados nos horários definidos através do convênio a ser celebrado entre as partes.

**Art. 3º** - O pagamento do presente convênio será de R\$ 557.267,33 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos) ao mês, distribuídos da seguinte forma:

**I – Plantões Médicos e remuneração dos funcionários do SAMU e respectivos encargos – R\$ 240.076,00 (duzentos e quarenta mil, setenta e seis reais), conforme segue:**

a-) Plantões Médicos:

1 – Noturno – R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais);

2 – Diurno – R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais);

3 – Pediatra – R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

b-) Remuneração dos funcionários do SAMU e seus respectivos encargos – R\$ 49.076,00 (quarenta e nove mil e setenta e seis reais).

c-) Retaguarda Médica – R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**II – Ressarcimento das demais despesas do Hospital para o cumprimento do convênio – R\$ 140.043,00 (cento e quarenta mil, quarenta e três reais).**

**III – Remuneração para atendimento de Emergência e Assistência Ambulatorial e Hospitalar – R\$ 177.148,33 (cento e setenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).**

*§ Único – Os pagamentos referentes aos Incisos I e II deste artigo, serão realizados com recursos próprios e do Inciso III do mesmo artigo deverão ser feitos com recursos provenientes de verba federal.*

**Art. 4º** - As demais condições serão inseridas no Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

**Art. 5º** - O convênio vigorará por 04 (quatro) anos, não podendo ser prorrogado por simples termo aditivo.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes com o presente convênio serão suportadas com verbas próprias do orçamento vigente em 2.013 e com repasses oriundos de verba federal.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de dezembro de 2.012.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal